



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 003/2022**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA POMPILIO RODRIGUES DONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ nº 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo seu sócio Dr. **Pompilio Rodrigues Donato**, advogado, inscrito na OAB/BA, sob o nº 61.273, e inscrito no CRC/BA nº 037.131/0, portador da cédula de identidade nº 21.503.899-16 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 032.577.925-22,,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 003/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 03 do instrumento convocatório;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 003/2022 firmado em 03 de janeiro de 2022, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.02 – Gabinete do Prefeito  
Atividade/Projeto: 2.014 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica  
Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 22 de junho de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

---

**POMPILIO RODRIGUES D. SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA**

CNPJ n.º 42.233.027/0001-74

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: